



PARECER

Parecer ao Projeto de Resolução nº 03-L, de 17 de Fevereiro de 2020, de autoria do N. Vereador José Luiz da Silva César, que "Altera o Art. 223 da Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991, e dá outras providências".

Apresenta o N. Vereador José Luiz da Silva César, o Projeto de Resolução nº 003-L, de 17 de Fevereiro de 2020, que pretende alterar o Regimento Interno desta casa de Leis a fim de que os Requerimentos que solicitem informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal, serão apenas votados, reservando a discussão à subsequente resposta correspondente.

É o relatório.

O Regimento Interno é um ato com a finalidade de se destina a regular os trabalhos da Edilidade, impondo obrigatoriedade somente para os membros da Câmara Municipal no exercício da função de vereança, não podendo em seu texto conter dispositivo capaz de provocar efeitos externos, capaz de atingir os munícipes.

Quanto a iniciativa, o artigo 210, § 2º do Regimento Interno, compeliu à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes ou a qualquer Vereador, a iniciativa da Resolução que busca alterar referido regulamento.

Diante do exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pela Comissão Permanente (Constituição, Justiça e Redação) e pelo Plenário, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

nominal. Maioria absoluta, única discussão e votação

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 28 de Maio de 2020.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo em Substituição à
Assessoria Jurídica